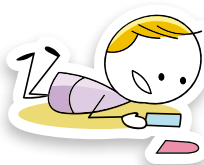
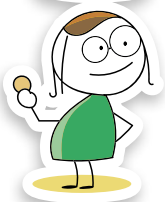


Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2017





FICHA TÉCNICA

Sistematização dos dados e texto

João Pedro Sholl Cintra

Edição

Maitê Fernandez Gautó

Pauta Mínima

Carolina Mafessoni

Marta Volpi

Colaboração

Denise Maria Cesario

Gislaine Cristina de Carvalho Pita

Heloisa Helena Silva de Oliveira

Mayara Araújo da Silva

Victor Alcântara da Graça

Revisão ortográfica e gramatical

Kátia Shimabukuro

Projeto gráfico, diagramação e arte-final

Priscila Hlodan

Ilustrações

Caiena,

2ª impressão

Nywgraf Editora Gráfica Ltda

Tiragem

2.000 exemplares

Conselho de Administração

Presidente	Carlos Antônio Tilkian	Estrela
Vice-presidente	Synésio Batista da Costa	Abrinq

Conselheiros

Des. Antonio Carlos Malheiros	José Eduardo Planas Pañella
David Baruch Diesendruck	Luiz Fernando Brino Guerra
Eduardo José Bernini	Morvan Figueiredo de Paula e Silva
Fernando Vieira de Mello	Otávio Lage de Siqueira Filho
Hector Nuñez	Rubens Naves
Humberto Barbato	Vitor Gonçalo Seravalli

Conselho Fiscal

Mauro Antonio Ré

Sérgio Hamilton Angelucci

Bento José Gonçalves Alcoforado

Secretaria Executiva

Heloisa Helena Silva de Oliveira	Administradora Executiva
Denise Maria Cesario	Gerente de Desenvolvimento de Programas e Projetos
Victor Alcântara da Graça	Gerente de Desenvolvimento Institucional

Políticas Públicas

Maitê Fernandez Gauto	Marta Volpi
Renato Alves dos Santos	João Pedro Sholl Cintra
Luana Corrêa Costa	Carolina Mafessoni

CARTA DO PRESIDENTE

Esta é a quarta edição do *Cenário da Infância e da Adolescência no Brasil*, lançado pela Fundação Abrinq. Com o objetivo de traçar um panorama sobre a situação da infância e adolescência no país, a publicação reúne os principais indicadores sociais sobre crianças e adolescentes no Brasil e suas regiões.

Ao todo, são 23 indicadores sociais, tais como mortalidade, nutrição, gravidez na adolescência, cobertura de creche, escolarização, trabalho infantil, saneamento básico, entre outros. Todos eles são provenientes de fontes públicas e são importantes para avaliação da situação brasileira na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como para monitorar os indicadores associados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Os indicadores selecionados podem ser encontrados também no Observatório da Criança e do Adolescente (<http://observatoriocrianca.org.br>). Lá, é possível comparar diferentes dados entre regiões, estados e municípios brasileiros. Ainda, conta com ferramenta para compartilhamento em redes sociais e *download* dos dados.

Incluimos também nesta publicação as principais propostas de mudanças em leis que fazem parte da nossa pauta prioritária de incidência política e resultados mais importantes de nosso trabalho no ano de 2016. Acreditamos que as crianças e os adolescentes devem ser o foco prioritário de ação para os países comprometidos com o desenvolvimento sustentável, com a redução da pobreza e da desigualdade e com a promoção da justiça.

Esperamos que o *Cenário da Infância e da Adolescência no Brasil* seja material de consulta e auxilie na incidência política na luta pela garantia e promoção de direitos da infância e da adolescência.

Obrigado e boa leitura!



Carlos Tilkian
Presidente

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 20 de novembro de 1959.

Todas as crianças têm direito:

- 1 A igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade.
- 2 A especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social.
- 3 A um nome e a uma nacionalidade.
- 4 A alimentação, moradia e assistência médica adequada para a criança e a mãe.
- 5 A educação e a cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente.
- 6 Ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade.
- 7 A educação gratuita e ao lazer infantil.
- 8 A ser socorrida em primeiro lugar, em caso de catástrofes.
- 9 A ser protegida contra o abandono e a exploração no trabalho.
- 10 A crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos.

Em 12 de outubro de 1990, entrou em vigor o Estatuto da Criança e do Adolescente, marco histórico na garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.

** Elaborado por Raquel Altman*

MISSÃO

Promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania de crianças e adolescentes.

VISÃO

Uma sociedade justa e responsável pela proteção e pleno desenvolvimento de suas crianças e adolescentes.

VALORES

Ética, transparência, solidariedade, diversidade, autonomia e independência.

SUMÁRIO

PRINCIPAIS INDICADORES DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.....	8
População	9
Saneamento básico	11
Pobreza	13
Moradia	15
Violência	17
Cultura e Lazer	19
Educação.....	20
Proteção.....	25
Saúde.....	30
PAUTA PRIORITÁRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	36
Posicionamento e situação atual das proposições	37
Proteção.....	37
Educação.....	44
Avanços da legislação em 2016.....	49
A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NOS OBJETIVOS DE	50
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
BALANÇO DA ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO ABRINQ EM 2016	58

.....

PRINCIPAIS INDICADORES DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

.....



POPULAÇÃO

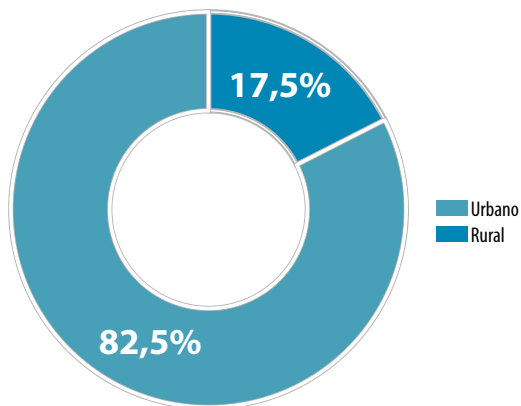
Atualmente, o Brasil possui aproximadamente 60,5 milhões de crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos, sendo que mais de um terço deles se concentra no Sudeste.

Grandes Regiões	População total	População entre 0 e 19 anos	% da população entre 0 e 19 anos sobre a população total
Região Norte	17.523.777	6.411.579	36,6%
Região Nordeste	56.640.710	18.564.043	32,8%
Região Sudeste	85.916.158	23.128.103	26,9%
Região Sul	29.290.154	7.796.413	26,6%
Região Centro-Oeste	15.489.302	4.646.559	30,0%
BRASIL	204.860.101	60.546.697	29,6%

Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015)

Em uma análise regional, notamos que a Região Norte é a que apresenta a maior proporção de crianças e adolescentes, aproximando-se de 37% de sua população total.

População de 0 a 19 anos, segundo situação de domicílio



Grandes Regiões	Rural	Urbana
Região Norte	1.763.626	4.647.953
Região Nordeste	5.538.899	13.025.144
Região Sudeste	1.748.483	21.379.620
Região Sul	1.059.247	6.737.166
Região Centro-Oeste	491.746	4.154.813
BRASIL	10.602.001	49.944.696

Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015)

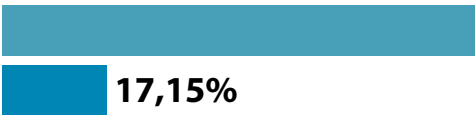
Mais da metade da população de crianças e adolescentes vive em zonas rurais no Nordeste, e a maioria daquelas que vivem em centros urbanos concentra-se no Sudeste.

SANEAMENTO BÁSICO

De acordo com dados do IBGE¹, 9,8 milhões de domicílios no Brasil ainda não possuem acesso à rede de distribuição de água e rede de esgoto.

ACESSO A ÁGUA

Domicílios sem acesso à rede de água, segundo Grandes Regiões



17,15%

Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010)

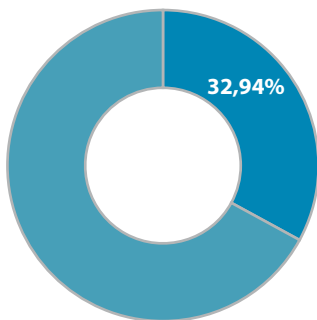
Grandes Regiões	Nº de domicílios	% de domicílios
Região Norte	1.809.766	45,5%
Região Nordeste	3.490.318	23,4%
Região Sudeste	2.449.361	9,7%
Região Sul	1.290.723	14,5%
Região Centro-Oeste	790.573	18,2%
Brasil	9.830.741	17,2%

A Região Norte, que possui a maior proporção de crianças e adolescentes em sua população, apresenta o pior percentual de acesso a água do país.

1. Nós nos utilizamos dos dados extraídos das sinopses estatísticas do Censo Demográfico de 2010, por considerarmos que a abrangência metodológica dessa pesquisa é superior e possui maior potencial de expressar a condição do saneamento no Brasil.

ACESSO A ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Domicílios sem acesso a esgotamento sanitário,
segundo Grandes Regiões



Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010)

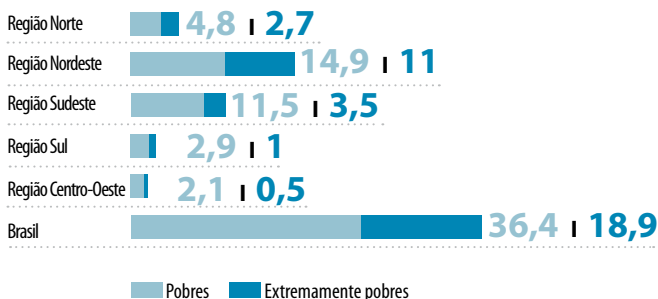
Grandes Regiões	Nº de domicílios	% de domicílios
Região Norte	2.670.664	67,2%
Região Nordeste	8.176.138	54,8%
Região Sudeste	3.399.430	13,5%
Região Sul	2.537.551	28,5%
Região Centro-Oeste	2.101.056	48,5%
Brasil	18.884.839	32,9%

De acordo com a tabela acima, mais de 65% dos domicílios da Região Norte e mais de 8 milhões de domicílios no Nordeste, não apresentam rede de esgoto ou fossas sépticas.

POBREZA

Aproximadamente 55 milhões de pessoas vivem em situação de pobreza no Brasil, sendo que 18 milhões deste total se encontram em situação de extrema pobreza.

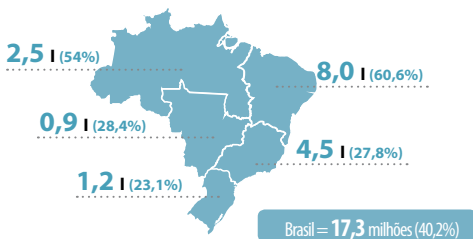
Número de pessoas em situação domiciliar de baixa renda, segundo Grandes Regiões (em milhões)



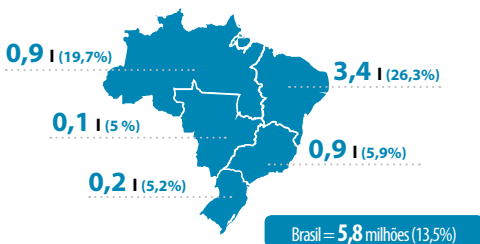
Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015)

Pessoas entre 0 e 14 anos em situação domiciliar de baixa renda, segundo Grandes Regiões (total em milhões e % na região)

Pobres



Extremamente pobres



Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015)

Nota:

Pobreza = pessoas que vivem com renda domiciliar *per capita* mensal igual ou inferior a meio salário mínimo.

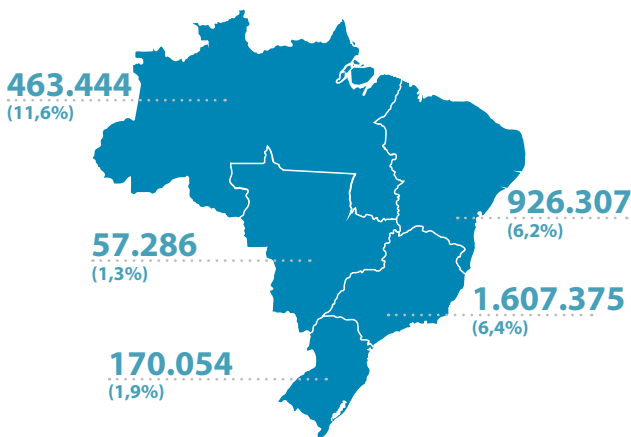
Extrema pobreza = pessoas que vivem com renda domiciliar *per capita* mensal igual ou inferior a um quarto de salário mínimo.

Os valores da RDPC em salários mínimos são calculados considerando como valor de referência o salário mínimo de 2015, de R\$788,00.

MORADIA

No Brasil há mais de 3,2² milhões de domicílios localizados em favelas, com aproximadamente 11,4 milhões de pessoas vivendo nestas condições.

Domicílios localizados em favelas, segundo Grandes Regiões (total em milhões e % na região)



Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010)

2. Nós nos utilizamos dos dados extraídos do Censo Demográfico de 2010, por considerarmos que a abrangência metodológica dessa pesquisa é superior e possui maior potencial de expressar a condição das moradias no Brasil.

A maior concentração de domicílios localizados em favelas está nas capitais e regiões metropolitanas dos estados brasileiros.

I Destaque para:

Capital	Nº de domicílios	% de domicílios
Belém	193.557	52,4%
Salvador	275.593	32,0%
São Luis	61.845	22,3%
Recife	102.392	21,7%
Rio de Janeiro	426.965	19,9%
São Paulo	355.756	9,9%

População vivendo em domicílios localizados em favelas, segundo Grandes Regiões

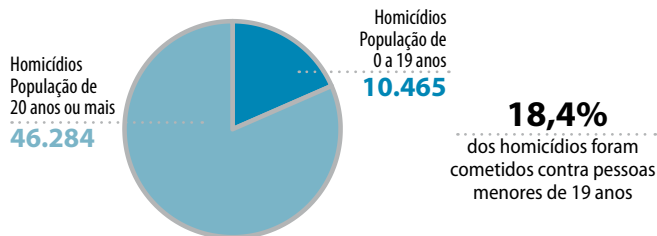
Grandes Regiões	População total	População total em favelas	População (0 a 17 anos) em favelas
Região Norte	15.864.454	1.849.604	676.929
Região Nordeste	53.081.950	3.198.061	1.054.615
Região Sudeste	80.364.410	5.580.869	1.913.418
Região Sul	27.386.891	590.500	214.235
Região Centro-Oeste	14.058.094	206.610	77.672
Brasil	190.755.799	11.425.644	3.936.869

Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010)

VIOLÊNCIA

No ano de 2015³, mais de 56 mil mortes por homicídios foram notificadas no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Brasil.

Número de mortes por homicídio por faixa etária



Fonte: MS/SVS/CGIAE/ Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

Número de mortes por homicídio em 2015, segundo Grandes Regiões

Grandes Regiões	Nº de homicídios	Nº de homicídios (0 a 19 anos)	% de homicídios (0 a 19 anos)
Região Norte	6.881	1.147	16,7%
Região Nordeste	22.632	4.564	20,2%
Região Sudeste	14.893	2.716	18,2%
Região Sul	6.802	1.076	15,8%
Região Centro-Oeste	5.541	962	17,4%

Fonte: MS/SVS/CGIAE/ Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

3. Os dados de mortalidades para o ano de 2015 são preliminares e representam a situação da base nacional em 23/12/2015.

Pouco mais de 80% dos homicídios de crianças e jovens entre 0 e 19 anos foram cometidos com armas de fogo em 2015. A Região Nordeste concentra a maior proporção de homicídios de crianças e jovens por armas de fogo e supera a proporção nacional em 5,4 pontos percentuais.

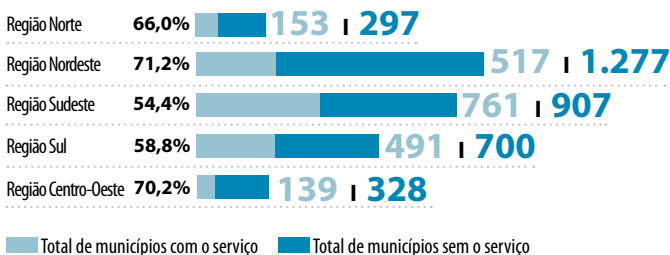
Número de homicídios de jovens entre 0 e 19 anos com arma de fogo em 2015, segundo Grandes Regiões

Grandes Regiões	Homicídios	Armas de fogo	População de 0 a 19 anos
Região Norte	1.147	803	70,0%
Região Nordeste	4.564	3.904	85,5%
Região Sudeste	2.716	2.055	75,7%
Região Sul	1.076	865	80,4%
Região Centro-Oeste	962	757	78,7%
Brasil	10.465	8.384	80,1%

Fonte: MS/SVS/CGIAE/ Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

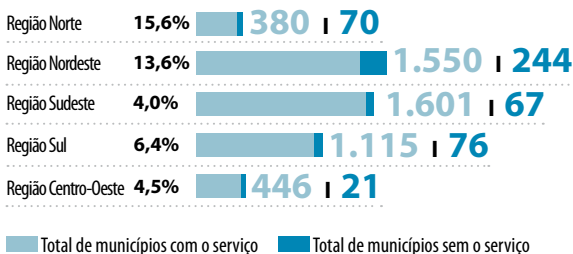
CULTURA E LAZER

Proporção de municípios sem centros culturais, segundo Grandes Regiões (em número absoluto e percentual)



A maioria dos municípios de todas as regiões do país não possui centros culturais, sendo que, na Região Nordeste, pouco mais de um quarto dos municípios possui o serviço, resultando no pior índice do país.

Proporção de municípios sem equipamentos esportivos, segundo Grandes Regiões (em número absoluto e percentual)

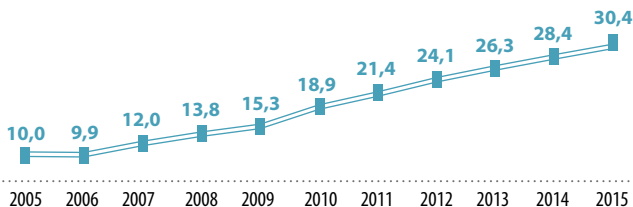


Fonte: IBGE/Munic (Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2014)

EDUCAÇÃO

CRECHE

Taxa de cobertura em creche no Brasil - série histórica (%)



Meta Plano Nacional de Educação (PNE) – **50% até 2024**

Fonte: Ministério da Educação – Inep (Sinopses Estatísticas) / Estimativas populacionais calculadas pela Fundação Abrinq, tendo os Censos de 2000 e 2010 como referências de projeção

Taxa de cobertura em creche em 2015, segundo Grandes Regiões (%)



Fonte: Ministério da Educação – Inep (2015) / Estimativas populacionais calculadas pela Fundação Abrinq, tendo os Censos de 2000 e 2010 como referências de projeção

A taxa de cobertura refere-se à razão entre o número de matrículas em creches, privadas e públicas e a população correspondente a esta etapa de ensino (0 a 3 anos).

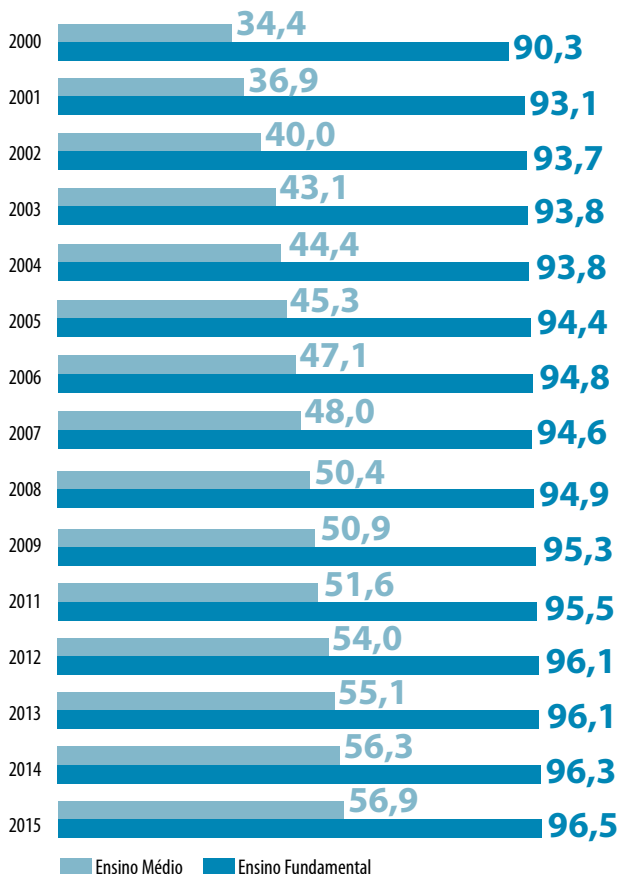
Número de estabelecimentos de Educação Infantil (creches) em 2015, segundo dependência administrativa e Grandes Regiões

Grandes Regiões	Nº total de estabelecimentos	Estabelecimentos privados	Estabelecimentos públicos
Região Norte	3.809	723	3.086
Região Nordeste	23.264	6.558	16.706
Região Sudeste	23.653	13.126	10.527
Região Sul	9.525	4.200	5.325
Região Centro-Oeste	2.970	1.479	1.491
Brasil	63.221	26.086	37.135

Fonte: MEC/Inep/Deed

ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Taxa de escolarização líquida no Brasil - série histórica (%)



Fonte: IBGE/Pnad. Elaborado por Inep/Deed

Taxas de abandono e distorção idade-série em 2015, segundo Grandes Regiões (%)

Grandes Regiões	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Abandono	Distorção idade-série	Abandono	Distorção idade-série
Região Norte	3,7	28,3	13,2	42,8
Região Nordeste	3,1	26,3	8,0	36,5
Região Sudeste	1,0	12,7	4,2	19,4
Região Sul	1,1	15,9	7,4	22,4
Região Centro-Oeste	1,3	15,8	7,9	27,0
Brasil	1,9	19,2	6,8	27,4

Fonte: MEC/Inep/Deed

Os dados apresentados no campo "Distorção idade-série" referem-se ao percentual de alunos que estão matriculados em séries não condizentes com a idade.

População entre 6 e 14 anos fora da escola, segundo Grandes Regiões – 2010 (%)

Ensino Fundamental

Grandes Regiões	Nº absoluto	% sobre o total da população entre 6 e 14 anos
Região Norte	187.826	6,1%
Região Nordeste	297.651	3,3%
Região Sudeste	316.305	2,8%
Região Sul	96.306	2,5%
Região Centro-Oeste	68.217	3,2%
Brasil	966.305	3,3%

Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010)

População entre 15 e 17 anos fora da escola, segundo Grandes Regiões – 2010 (%)

Ensino Médio

Grandes Regiões	Nº absoluto	% sobre o total da população entre 15 e 17 anos
Região Norte	190.174	18,7%
Região Nordeste	543.126	17,2%
Região Sudeste	599.223	15,0%
Região Sul	265.760	18,7%
Região Centro-Oeste	129.239	16,9%
Brasil	1.727.523	16,7%

Fonte: IBGE (Censo Demográfico 2010)

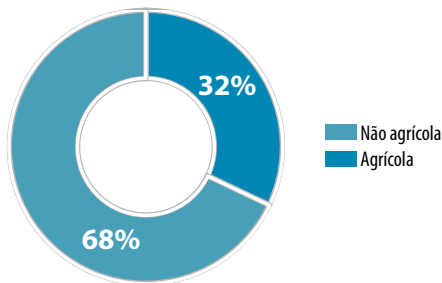
TRABALHO INFANTIL

Pessoas entre 5 e 17 anos ocupadas em 2015, segundo Grandes Regiões

Grandes Regiões	Nº de pessoas	% de pessoas
Região Norte	311.102	5,3%
Região Nordeste	852.171	5,1%
Região Sudeste	853.819	4,2%
Região Sul	432.197	6,2%
Região Centro-Oeste	222.604	5,4%
Brasil	2.671.893	5,0%

A edição de 2015 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) constatou uma redução de 659 mil crianças e adolescentes ocupados em relação ao ano de 2014. Verificou-se tal redução no grupo etário de 10 a 17 anos, enquanto houve aumento de 8,5 mil crianças de 5 a 9 anos ocupadas. Mais de 60% das 2,6 milhões de crianças e adolescentes ocupados se encontram nas regiões Nordeste e Sudeste, sendo que, proporcionalmente, a Região Sul lidera a concentração de crianças e adolescentes nessa condição.

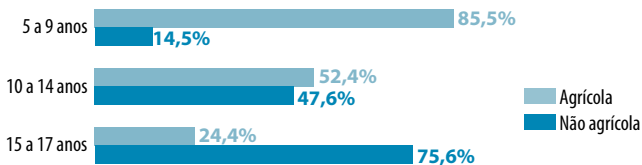
Percentual de pessoas ocupadas entre 5 e 17 anos em 2015, segundo tipo de atividade



Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015)

É possível perceber que o trabalho especificamente agrícola se concentra entre as crianças mais novas (entre 5 e 9 anos), enquanto o contrário sucede no grupo de 15 a 17 anos.

População ocupada entre 5 a 17 anos em 2015, segundo tipos de atividade e faixas etárias



Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015)

A Região Sul apresentou, em 2015, todos os casos de crianças entre 5 e 9 anos ocupadas em atividades agrícolas. Em seguida, verifica-se a Região Norte, tendo 94,2% dos casos de crianças (entre 5 e 9 anos) ocupadas identificados no ano, sendo de trabalhos especificamente agrícolas.

População ocupada em 2015, segundo Grandes Regiões

Grandes Regiões	Agrícola			Não agrícola		
	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos
Região Norte	11.248	56.745	88.787	690	30.409	123.223
Região Nordeste	30.297	135.840	222.878	6.417	95.739	361.000
Região Sudeste	13.938	59.913	106.714	3.411	79.183	590.660
Região Sul	8.537	27.785	53.306	-	35.348	307.221
Região Centro-Oeste	3.105	13.329	23.577	884	26.125	155.584
Brasil	67.125	293.612	495.262	11.402	266.804	1.537.688

Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015)

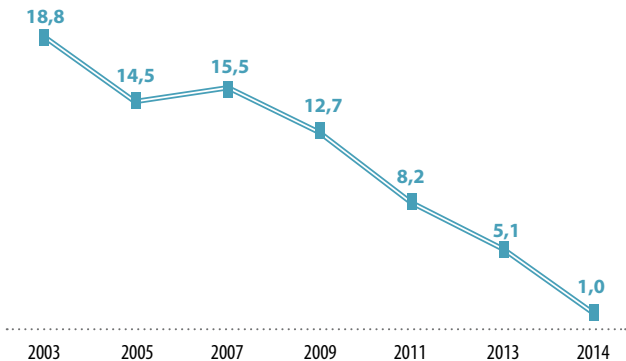
População ocupada em 2015, segundo Grandes Regiões

Grandes Regiões	Agrícola			Não agrícola		
	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos
Região Norte	94,2%	65,1%	41,9%	5,8%	34,9%	58,1%
Região Nordeste	82,5%	58,7%	38,2%	17,5%	41,3%	61,8%
Região Sudeste	80,3%	43,1%	15,3%	19,7%	56,9%	84,7%
Região Sul	100,0%	44,0%	14,8%	-	56,0%	85,2%
Região Centro-Oeste	77,8%	33,8%	13,2%	22,2%	66,2%	86,8%
Brasil	85,5%	52,4%	24,4%	14,5%	47,6%	75,6%

Fonte: IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2015)

REGISTRO CIVIL

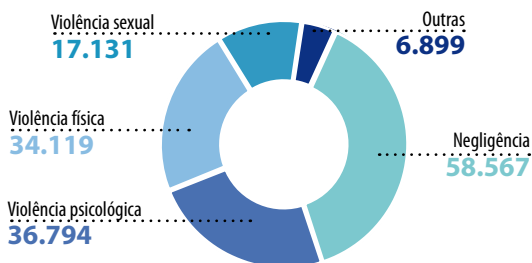
Estimativa de sub-registro de nascimentos no Brasil série histórica (%)



Fonte: IBGE (Estatísticas do Registro Civil 2014)

VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Número de denúncias ao Disque 100 em 2015, segundo tipo de violação (Módulo Criança e Adolescente)



Em 2015, o Disque 100 recebeu mais de 153 mil denúncias de violações de direitos contra crianças e adolescentes em todo o país.

Proporção de tipos de violações que foram notificadas pelo Disque 100 (Módulo Criança e Adolescente)

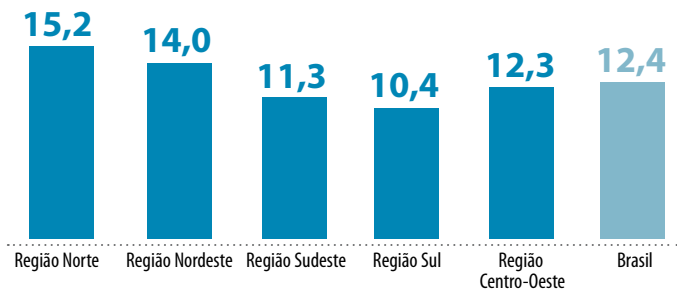
Tipo de Violação	%
Negligência	72,8%
Violência psicológica	45,7%
Violência física	42,4%
Violência sexual	21,3%
Outros	8,6%

É importante salientar que pode ser informado mais de um tipo de violação em uma única denúncia recebida pelo Disque 100.

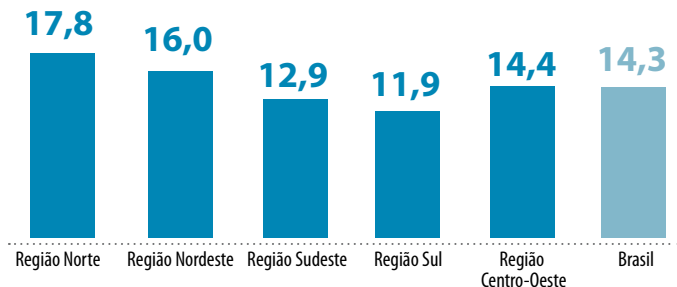
Fonte: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – Balanço Geral - Disque 100 (2015)

MORTALIDADES

Taxa de mortalidade infantil (menores de 1 ano) em 2015 ⁴, segundo Grandes Regiões (Para cada 1.000 nascidos vivos)

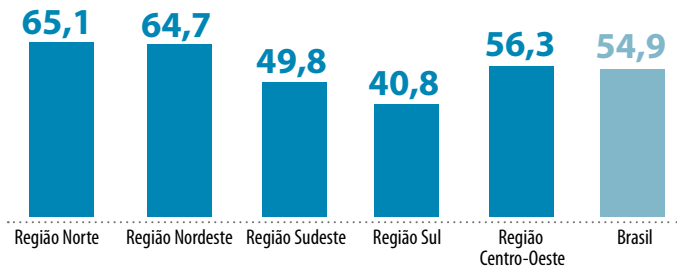


Taxa de mortalidade na infância (menores de 5 anos) em 2015, segundo Grandes Regiões (Para cada 1.000 nascidos vivos)



4. Os dados de mortalidades para o ano de 2015 são preliminares e representam a situação da base nacional em 23/12/2015.

Taxa de mortalidade materna em 2015, segundo Grandes Regiões



Fonte: MS/SVS/DASIS/ Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc) e MS/SVS/CGIAE/ Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM)

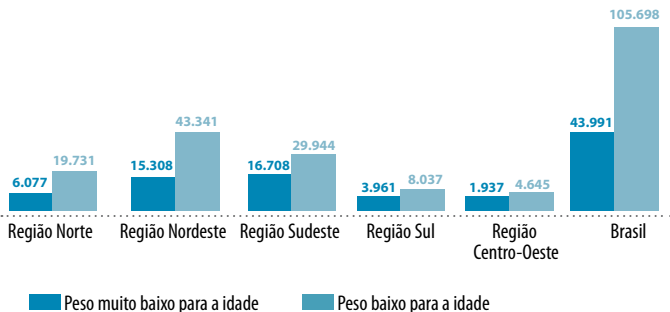
Nota:

Taxas de mortalidade infantil e na infância: As taxas de mortalidade infantil foram calculadas considerando a relação entre o número de óbitos em menores de 1 (um) ano e a quantidade de nascidos vivos em 2015. A série histórica das taxas de mortalidade infantil encontra-se consolidada até o ano de 2011 nos Indicadores de Dados Básicos. Neste caso, utilizamos as estatísticas vitais referentes ao ano de 2015, acessadas em: 7/02/2017 e que representam a situação da base nacional em 23/12/2015.

Taxas de mortalidade materna: As taxas de mortalidade materna foram calculadas considerando a relação entre o número de óbitos maternos e a quantidade de nascidos vivos de mães residentes em 2015. A série histórica das taxas de mortalidade materna encontra-se consolidada até o ano de 2011 nos Indicadores de Dados Básicos. Apesar da elevada subnotificação em quatro das cinco regiões do país, não se encontram disponíveis os fatores de correção para os óbitos posteriores a 2011, portanto, utilizamos as estatísticas vitais preliminares referentes ao ano de 2015, acessadas em: 7/02/2017 e que representam a situação da base nacional em 23/12/2015.

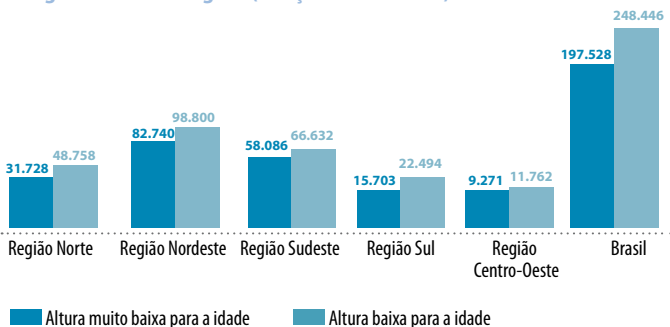
NUTRIÇÃO

Crianças de 0 a 5 anos em situação de desnutrição em 2016, segundo Grandes Regiões (Relação peso x idade)



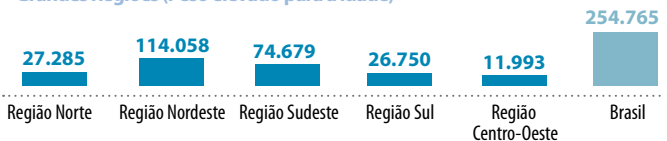
Fonte: Ministério da Saúde /Datusus/Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan 2016)

Crianças de 0 a 5 anos em situação de desnutrição em 2016, segundo Grandes Regiões (Relação altura x idade)



Fonte: Ministério da Saúde /Datusus/Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan 2016)

Crianças de 0 a 5 anos em situação de obesidade em 2016, segundo Grandes Regiões (Peso elevado para a idade)⁵



Fonte: Ministério da Saúde /Datusus/Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan 2016)

Proporção de crianças de 0 a 5 anos segundo sua condição nutricional em 2016, segundo Grandes Regiões⁵

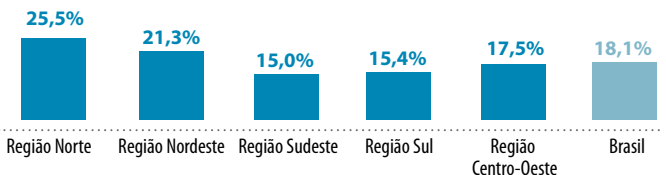
Grandes Regiões	Altura muito baixa ou baixa para a idade	Peso muito baixo ou baixo para a idade	Peso elevado para a idade
Região Norte	18,9%	6,1%	6,4%
Região Nordeste	13,5%	4,4%	8,5%
Região Sudeste	11,0%	4,1%	6,6%
Região Sul	8,9%	2,8%	6,2%
Região Centro-Oeste	11,7%	3,7%	6,7%
Brasil	12,7%	4,3%	7,2%

Fonte: Ministério da Saúde /Datusus/Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan 2016)

5. O módulo gerador de relatórios do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional é passível de correções, pois periodicamente os dados são reponderados e sofrem alterações. A última verificação ocorreu em 15/08/2016.

GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

Percentual de nascidos de mulheres de 0 a 19 anos em 2015 ⁶, segundo Grandes Regiões



Número de nascidos entre mulheres de 0 a 19 anos em 2015, segundo Grandes Regiões

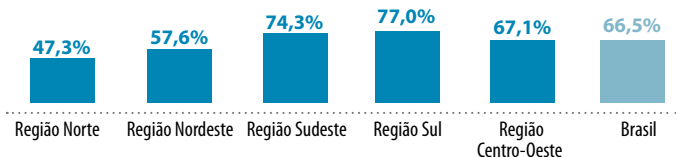
Grandes Regiões	Menor de 10 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	Total de nascimentos de mães entre 0 e 19 anos
Região Norte	3	4.975	76.678	81.656
Região Nordeste	4	10.044	169.851	179.899
Região Sudeste	-	7.074	172.094	179.168
Região Sul	-	2.492	60.066	62.558
Região Centro-Oeste	1	2.044	41.211	43.256
Brasil	8	26.629	519.900	546.537

Fonte: MS/SVS/DASIS/ Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc 2015)

⁶ Os dados de nascimentos para o ano de 2015 são preliminares e representam a situação da base nacional em 23/12/2015.

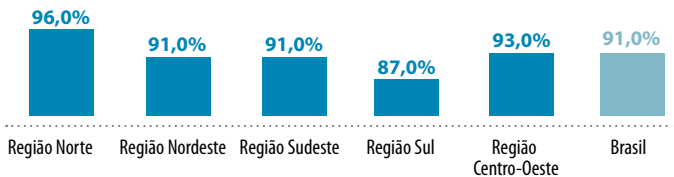
SAÚDE MATERNA E NEONATAL

Proporção de nascidos vivos cujas mães fizeram sete ou mais consultas de pré-natal em 2015, segundo Grandes Regiões



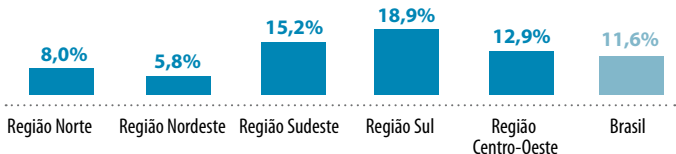
Fonte: MS/SVS/DASIS/ Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc 2015)

Proporção de crianças menores de seis meses que receberam aleitamento materno exclusivo em 2014, segundo Grandes Regiões



Fonte: MS/SAS/DAB/Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)

Proporção de crianças menores de dois anos que receberam aleitamento materno exclusivo em 2016, segundo Grandes Regiões⁷



Fonte: MS/SAS/DAB/Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)

7. O módulo gerador de relatórios do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional é passível de correções, pois periodicamente os dados são reponderados e sofrem alterações. A última verificação ocorreu em 15/08/2016.

PAUTA PRIORITÁRIA
DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA NO
CONGRESSO NACIONAL




POSICIONAMENTO E SITUAÇÃO ATUAL DAS PROPOSIÇÕES

Proteção

TRABALHO INFANTIL

PEC nº 18/2011 – Dá nova redação ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para autorizar o trabalho sob o regime de tempo parcial a partir dos 14 anos de idade.


Autor: Dilceu Sperafico (PP/PR)

 **Posicionamento contrário:** A Fundação Abrinq é contrária à presente proposição. Primeiramente, porque o artigo 7º da Constituição Federal é cláusula pétrea – trata-se de uma garantia fundamental de direito de crianças e adolescentes. Deve-se contestar a ideia de que crianças e adolescentes que trabalham não estão sujeitas à criminalidade, violência e ao uso de drogas. O trabalho é só uma das incontáveis formas de ocupação do ser humano, e a admissão precoce favorece a evasão escolar e perpetua o ciclo de pobreza. Para o desenvolvimento integral do adolescente, garantindo-lhe um melhor futuro, é essencial que esteja na escola e/ou realizando atividades culturais, esportivas, de complementação à escola, que contribuam para o seu desenvolvimento.

APRENDIZ NO CAMPO

PL nº 5162/2016 – Acresce dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o trabalho de menores aprendizes nas cooperativas da agricultura familiar.


Autor: Pepe Vargas (PT/RS)

 **Posicionamento favorável:** A Fundação Abrinq é favorável à presente proposição. O trabalho infantil na agricultura impõe desafios para a sua erradicação, pois, na maioria dos casos, acontece em meio à agricultura familiar, onde persiste a cultura que naturaliza o trabalho infantil como algo positivo, associado à situação de pobreza e vulnerabilidade social das famílias. A Fundação Abrinq acolhe a necessidade de formação técnica e profissional no setor agrícola e na agricultura familiar, mas defende que os direitos das crianças e adolescentes devem ser respeitados e que a sua condição peculiar de desenvolvimento deve ser considerada no processo de aprendizagem no campo.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

PL nº 3792/2015 – Estabelece o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, e dá outras providências.


Autora: Maria do Rosário (PT/RS)

 **Posicionamento favorável com ressalvas:** A Fundação Abrinq acredita ser de suma importância a especialização da escuta e da tomada de depoimento de crianças e adolescentes, em sede administrativa ou judicial, mas aponta que o texto da presente proposição precisa ser aperfeiçoado. Defendemos que o trabalho infantil deva ser incluído no rol de violências e que a tomada de depoimento seja feita de forma menos danosa e no melhor interesse da criança ou do adolescente.

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PL nº 8042/2014 – Dispõe sobre combate à exploração sexual de crianças e adolescentes em contratos públicos de grandes obras.


Autor: Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias de turismo sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme diversas matérias publicadas pela imprensa.

 **Posicionamento favorável com ressalvas:** A Fundação Abrinq é favorável ao aprofundamento do debate sobre o impacto social que as grandes obras podem causar às comunidades onde são desenvolvidas, mas acredita que a garantia do estudo de impacto social como requisito para o licenciamento de grandes obras deve ser constitucional, por meio de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), para lhe dar perenidade e conferir mais garantia ao seu cumprimento, a exemplo do estudo de impacto ambiental (art. 225, inciso IV da Constituição Federal).

ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS

PEC nº 115/2015 – Altera a redação do art. 228 da Constituição Federal que estabelece a imputabilidade penal do maior de 16 anos em casos de crimes hediondos.


Autor: Benedito Domingo (PP/DF)

 **Posicionamento contrário:** A Fundação Abrinq é contrária à redução da maioridade penal, por se tratar de proposta que pretende alterar cláusula pétrea da Constituição Federal. Além disso, o ordenamento jurídico no Brasil já prevê a responsabilização dos adolescentes que cometem atos infracionais. Os adolescentes são mais vítimas do que violadores de direitos e o Estado brasileiro não pode desconsiderar a sua condição peculiar de desenvolvimento.

ADOLESCENTES AUTORES DE ATOS INFRACIONAIS

PL nº 7197/2002 – Acrescenta § (parágrafos) aos arts. 104 e 105 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para permitir a aplicação de medidas socioeducativas aos infratores que atingirem a maioridade penal.


Autor: Ademir Andrade (PSB/PA)

 **Posicionamento contrário:** Somos contrários ao grupo de proposições encabeçadas pelo PL 7197/2002, pois as adequações propostas ferem os princípios constitucionais de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento na aplicação de medidas privativas de liberdade, além dos princípios da proporcionalidade, da individualização e da mínima intervenção.

FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO

PL nº 866/2015 – Cria o Fundo Nacional de Apoio ao Sistema Socioeducativo.

Autor: Izalci (PSDB/DF)


 **Posicionamento favorável com ressalvas:** A Fundação Abrinq defende que o fundo público a ser criado pelo PL nº 866/2015 deve estar diretamente vinculado à implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594/2012), observando seus princípios, critérios e parâmetros de qualidade e não a implementação de ações, programas ou políticas quaisquer voltadas para o atendimento socioeducativo. Nesse sentido, é fundamental que a presente proposição estabeleça limites para a aplicação de recursos do Fundo em despesas de construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos socioeducativos, assim como para a aquisição de equipamentos e veículos especializados. Defendemos que os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Fundo e relatórios de gestão submetidos pelos estados e Distrito Federal sejam disponibilizados nos sítios de internet dos órgãos gestores do Fundo, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica, em formatos abertos e acessíveis à sociedade civil brasileira.

Educação

QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

PLP nº 413/2014 – O presente Projeto de Lei Complementar visa responder especificamente às disposições do artigo 23 da Constituição Federal, acelerada, agora, pela recente sanção da Lei nº 13.005/2014 que estabelece o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.


Autor: Ságuas Moraes (PT/MT)

 **Posicionamento favorável com ressalvas:** A Fundação Abrinq é favorável à instituição de um Sistema Nacional de Educação e, assim, é favorável à presente proposição, entretanto, entende que o Sistema Nacional de Educação deve dispor sobre os mecanismos de coordenação federativa que devem operar para que a política nacional de educação – expressa no Plano Nacional de Educação – seja implementada nos três níveis da Federação. Entende também que as diretrizes que emanam desse Sistema devem estar diretamente relacionadas com as regras básicas de seu funcionamento, a fim de cumprir com seus objetivos. O Sistema Nacional de Educação está previsto na Constituição Federal (art. 211) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9394/1996) também trata do Sistema de Educação (art. 8º).

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PLS nº 217/2015 - Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica, para incrementar o valor *per capita* destinado a escolas situadas em municípios em situação de extrema pobreza.


Autor: Roberto Rocha (PSB/MA)

 **Posicionamento favorável com ressalvas:** A Fundação Abrinq é favorável à presente proposição, mas é necessário o seu aprimoramento. É favorável porque é indiscutível a importância da alimentação escolar para o bom desempenho dos estudantes e como garantia de alimentação de muitas crianças e adolescentes em situação de pobreza e de extrema pobreza. Se a proposição for ampliada para abarcar, além das famílias inseridas no conceito de pobreza extrema, aquelas inseridas no conceito de pobreza, o PLS em comento poderá impactar positivamente, aproximadamente, 8 milhões de crianças e adolescentes. Por essa razão, a Fundação Abrinq sugere que a proposição contemple também os municípios cuja população possua mais de 30% de seus habitantes em situação de pobreza, de acordo com o conceito do Decreto nº 7.492/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.232/2014.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

PEC nº 15/2015 – Insere parágrafo único no art. 193; inciso IX, no art. 206 e art. 212-A, todos na Constituição Federal, de forma a tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada, e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.


Autora: Raquel Muniz - PSC/MG

 **Posicionamento favorável:** A Fundação Abrinq é favorável à presente proposição. Apontamos, contudo, que a discussão da constitucionalização do Fundeb deveria conter novas formas de aporte de recursos e fortalecimento dos Fundos, para garantir que outras metas do PNE, que exigem mais investimentos na educação – como a Meta nº 20 e suas estratégias –, possam ser alcançadas. Nesse sentido, inclusive, foi o debate na Comissão de Educação do Senado Federal, em abril de 2015, pelo aprimoramento do Fundo com maior apoio da União na sua composição. Ainda, a constitucionalização do Fundeb promoverá condições mais adequadas ao desenvolvimento e manutenção da educação básica.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

PLC nº 60/2016 – Altera a Lei nº 11.494/07, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para manter seu mecanismo para as matrículas das pré-escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.


Autor: Odelmo Leão - PP/MG

 **Posicionamento favorável:** A Emenda Constitucional nº 59/2009 tornou obrigatória a educação básica dos 4 aos 17 anos de idade. Com isso, a garantia da etapa da pré-escola passou a ser um dever do Estado e a sua oferta deve ser feita diretamente por ele. A Fundação Abrinq entende que a oferta direta da Educação Infantil deve ser expandida e substituir as vagas na rede conveniada de forma gradual, porque a interrupção abrupta nessa oferta poderá causar um grande impacto negativo, especialmente para as crianças que hoje contam com esse atendimento. Contudo, é importante que a extensão do prazo para a oferta da Educação Infantil pela rede privada não sirva de base para a ampliação de vagas nesta etapa somente por conveniamento com instituições privadas. É fundamental, pois, que as políticas avancem para que a universalização da pré-escola, como determinada pelo PNE, e sua oferta direta, como determinado pela Constituição Federal e pelo Fundeb, sejam alcançadas.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

PL 7029/2013 – Altera a redação do art. 6º e art. 10 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e seus respectivos parágrafos, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, e dá outras providências.

Autor: Alessandro Molon (PT/RJ à época da elaboração).

 **Posicionamento favorável:** O projeto pretende aumentar a complementação da União ao Fundeb de 10% para até 50% e dobrar o fator de ponderação para as creches públicas em tempo integral, ou seja, o teto do fator específico de que trata o § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 (Lei do Fundeb) multiplicado por dois. A Fundação Abrinq posiciona-se favoravelmente ao projeto e ao Substitutivo proposto, pois trata-se de uma solução viável para oferecer mais recursos à creche pública, atendendo de modo mais efetivo ao Plano Nacional de Educação, bem como à demanda da sociedade por mais vagas em instituições públicas de Educação Infantil de qualidade. Entretanto, ressaltamos que o debate do financiamento adequado à promoção da Educação Infantil de qualidade está estruturalmente vinculado à discussão do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) e do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), já previstos no Plano Nacional de Educação (PNE) atual, e que carecem de efetiva implementação.

AVANÇOS DA LEGISLAÇÃO EM 2016

Sanções:

Lei nº 13.257/2016 – Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

Lei nº 13.306/2016 – Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de fixar em 5 anos a idade máxima para o atendimento na Educação Infantil.

Lei nº 13.287/2016 – Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para proibir o trabalho da gestante ou lactante em atividades, operações ou locais insalubres.

Lei nº 13.348/2016 – Altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da Educação Infantil.

A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Em setembro de 2015, os países-membros das Nações Unidas adotaram, por unanimidade, o documento “Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, contendo 17 objetivos e 169 metas que devem ser cumpridas por todos os países do mundo, construindo o caminho para a erradicação da pobreza, redução das desigualdades e dos impactos das mudanças climáticas e promovendo a justiça e a paz e segurança de todos.

O monitoramento e o cumprimento dessa agenda pelos governos têm o potencial de impactar positivamente a vida das crianças e adolescentes no mundo e no Brasil. Abaixo, apresentamos os principais objetivos e metas que contribuirão para a qualidade de vida, bem-estar, cidadania e segurança das crianças e adolescentes:

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

- 1.1** Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas que vivem com menos de US\$ 1,25 por dia.
- 1.2** Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais.
- 1.3** Implementar, em nível nacional, medidas e sistemas de proteção social adequados, para todos, incluindo pisos, e até 2030 atingir a cobertura substancial dos pobres e vulneráveis.

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

- 2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano.
- 2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir até 2025 as metas acordadas internacionalmente sobre desnutrição crônica e desnutrição em crianças menores de 5 anos de idade, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas mais velhas.

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

- 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 por 100.000 nascidos vivos.
- 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos.
- 3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool.
- 3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.
- 3.a Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento e formação, e conservação do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento (...)

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

- 4.1** Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduzam a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes.
- 4.2** Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.
- 4.3** Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade.
- 4.4** Até 2030, aumentar x% o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, incluindo competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.
- 4.5** Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade.
- 4.6** Até 2030, garantir que todos os jovens e pelo menos x% dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática.
- 4.7** Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, para promover o desenvolvimento sustentável, incluindo, entre outros, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

- 4.a. Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências, e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, includentes e eficazes para todos.
- 4.c Até 2030, aumentar em x% o contingente de professores qualificados, incluindo os recursos de cooperação para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e SIDS.

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

- 5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.
- 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.
- 5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros forçados de crianças e mutilações genitais femininas.
- 5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da CIPD e da Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão.
- 5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e uma legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis.

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

- 6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos.
- 6.2 Até 2030, conseguir o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas, e daqueles em situação de vulnerabilidade.

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

- 8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação.
- 8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, erradicar o trabalho forçado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas, incluindo recrutamento e utilização de crianças-soldados.

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles

- 10.1** Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional.
- 10.2** Até 2030, capacitar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.
- 10.3** Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, incluindo através da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.
- 10.4** Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade.

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

- 11.1** Até 2030, garantir o acesso de todos a uma habitação segura, a preço acessível e a serviços básicos e melhorar as favelas.
- 11.7** Até 2030, proporcionar o acesso universal aos espaços públicos verdes, seguros, inclusivos e acessíveis, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiências.

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

- 16.1** Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada a isto, em todos os lugares.
- 16.2** Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.
- 16.3** Promover o estado de direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça, para todos
- 16.7** Garantir a tomada de decisões ágil, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.
- 16.9** Até 2030, fornecer identidade legal para todos, incluindo o registro de nascimento.

137.854 crianças beneficiadas no ano

16 projetos no ano

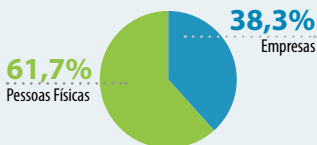
848.035 pessoas engajadas na causa pelas redes sociais

8.570.756 crianças e adolescentes beneficiados ao longo de 26 anos

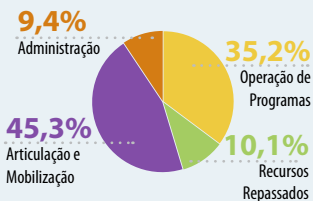
2.769 proposições legislativas foram monitoradas em 2016, sendo

1.570 relacionadas à proteção, 838 à educação e 361 à saúde

Origem dos recursos



Aplicação dos recursos em 2016



1.808
reportagens na imprensa

1.672
anúncios veiculados na mídia

2.253 crianças beneficiadas pelo Projeto Juntos para Mudar

6.310 crianças e adolescentes beneficiados pelo Projeto Ciranda da Saúde

2.637 crianças beneficiadas pelo Projeto Toda Criança Nasce para ser Feliz

9.482 crianças e adolescentes beneficiados por atendimentos clínicos e institucionais pelo Programa Adotei um Sorriso

16.750 crianças e adolescentes beneficiados pelo Projeto Escola no Campo

5.819 crianças beneficiadas com novas práticas pedagógicas incentivadas pelo Projeto Ciranda do Aprender

1.119 crianças beneficiadas com novas práticas de leitura incentivadas pelo Projeto Construindo Saberes

6.589 crianças beneficiadas pelo Projeto Creche para Todas as Crianças

6.058 crianças e adolescentes beneficiados diretamente pelo Programa Nossas Crianças

102 municípios receberam Reconhecimento Pleno, 05 Boas Práticas foram premiadas e 06 prefeitos foram Destaque Nacional no Prêmio Prefeito Amigo da Criança

888 Empresas Amigas da Criança

05 iniciativas vencedoras dos Estados de AL, BA, PR, SC, SP e **04** reconhecimentos nas categorias: Coletivo ou Rede, Jovem, Jornalista e Sustentabilidade no Prêmio Criança



Av. Santo Amaro, 1.386 - 1º andar
Vila Nova Conceição - São Paulo/SP
www.fadc.org.br
55 11 3848-8799



/fundabrinq



/FundacaoAbrinq

